



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

1

LEI Nº 526/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Artigo 4º das Leis nº 030/2002, de 01 de julho de 2002; 031/2002, de 01 de julho de 2002; 013/2005, de 12 de abril de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 4º, da Lei nº 030/2002.

Art. 2º. Fica revogado o Art. 4º, da Lei nº 031/2002

Art. 3º. Fica revogado o Art. 4º, da Lei nº 013/2005.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Marilândia do Sul, em 04 de abril de 2022.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal